

INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PAUTA DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PERFORMANCES DO MAMAM NO PÁTIO 2008

REGULAMENTO

CAPÍTULO 1 DO OBJETIVO

1.1 OBJETIVOS

A Sociedade de Amigos do Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães, em convênio com a Secretaria de Cultura da Prefeitura do Recife, abrirá inscrições para a seleção de projetos de residência artística* a serem realizados no MAMAM no PÁTIO, unidade do Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães – MAMAM, situada no Pátio de São Pedro, região central do Recife. Através dessa programação, se pretende estimular a produção e a difusão das artes visuais no âmbito do Município do Recife e consolidar o MAMAM no PÁTIO como um espaço institucional de experimentação nas artes visuais e de reflexão crítica sobre os seus desenvolvimentos contemporâneos, observando-se o seguinte:

→ Serão selecionados até 04 artistas para desenvolver projetos de site específico** inéditos nas categorias exposição ou performance para o espaço do MAMAM no PÁTIO, bem como ministrar oficina prática ou teórica ou debate sobre o seu projeto.

→ A área total do MAMAM no PÁTIO é de 200 m², divididos entre o térreo da casa onde está instalado (130 m²) e um mezanino de estrutura metálica (70 m²).

* Período de experiência e pesquisa na cidade do Recife para desenvolvimento do trabalho.

**Trabalhos planejados a partir dos elementos do meio circundante para o qual a obra é elaborada, neste caso o Mamam no Pátio e a cidade do Recife.

CAPÍTULO 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Podem inscrever-se artistas brasileiros e estrangeiros, desde que residentes no Brasil.

2.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2008.

2.3 As inscrições devem ser encaminhadas ao Museu de Arte Moderna Aloísio Magalhães (MAMAM), aos cuidados da Secretaria da Sociedade dos Amigos do MAMAM – Rua da União, 88, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-010, pessoalmente ou por correio segundo os critérios discriminados abaixo:

→ Pessoalmente: no MAMAM, nos horários de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h, até o dia 28 de fevereiro de 2008.

→ Por correio: nas correspondências devem constar a data de postagem até o dia 28 de fevereiro de 2008. Recomenda-se o envio por meio de serviços de entrega expressa para os artistas que postarem ao final do prazo

regulamentar. Apenas serão aceitas as propostas recebidas, por via postal, até o dia 04 de março de 2008.

2.4 Requisitos para inscrição:

- (a) Ficha de inscrição (anexa a este Regulamento) preenchida e assinada;
- (b) Dados pessoais e biográficos: nome completo, nome artístico, endereço completo, telefone, fax, correio eletrônico, formação artística, principais exposições realizadas, prêmios;
- (c) Cópia da Carteira de Identidade ou, em casos de estrangeiro, de passaporte que evidencie estar em situação regular no país;
- (d) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- (e) Cópia de comprovante de residência ou declaração que comprove o endereço do artista inscrito;
- (f) Cópia de documento de inscrição do INSS ou PIS/PASEP;
- (g) Cópia do CIM (Cadastro de Inscrição Municipal) para os residentes no Recife;
- (h) Material impresso, a exemplo de folder, catálogo, artigos críticos publicados em jornais e periódicos;
- (i) Portfólio gravado em cd-rom ou dvd, contendo entre dez e quinze imagens (ou, se for o caso, extratos de vídeos ou filmes de até 15 minutos de duração ou de textos de até 5 páginas) de obras realizadas pelo proponente, com as especificações técnicas de cada uma delas: título, técnica utilizada, dimensões ou duração e ano em que foram produzidas;
- (j) As inscrições efetuadas por meio de correio deverão ser encaminhadas com envelope subscrito e selado, no mesmo valor da remessa encaminhada para inscrição, com vistas à posterior devolução do material;
- (k) As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Regulamento não farão parte da seleção pretendida;
- (l) As inscrições selecionadas não serão devolvidas.

2.5 Não será aceita a entrega de obras originais na inscrição.

2.6 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos acima mencionados.

2.7 Não serão aceitas inscrições realizadas por fax ou e-mail.

2.8 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância das normas estabelecidas neste Regulamento.

2.9 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a veracidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98) no que se refere à documentação encaminhada, bem como às obras realizadas no MAMAM no PÁTIO.

2.10 Não poderão se inscrever membros da comissão de seleção, membros da Sociedade de Amigos do MAMAM, funcionários dos órgãos da Prefeitura do Recife e parentes até o 3º grau dos membros da comissão de seleção.

2.11 As inscrições não selecionadas de artistas residentes no Grande Recife deverão ser retiradas até o dia 04 de abril de 2008 na Secretaria da Sociedade de Amigos do MAMAM (endereço já citado).

CAPÍTULO 3 _DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos artistas será realizada nos dias 05 e 06 de março de 2007 através da análise de dossiês (itens a, b, h e i acima) por comissão composta por 3 membros especializados, convidados pelo MAMAM, sendo um deles do quadro da própria instituição, sendo soberanas as suas decisões.

3.2 Será de responsabilidade da comissão de seleção emitir um parecer por escrito que justifique a escolha dos artistas, sendo este assinado por todos os seus integrantes.

3.3 Os integrantes da comissão de seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação.

3.4 As decisões da comissão de seleção são irrevogáveis e irrecorríveis.

3.5 O resultado da seleção será formalmente comunicado aos selecionados em até 5 dias úteis após o julgamento, sendo em seguida divulgado através da imprensa.

3.6 As datas das exposições e performances serão agendadas pela Gerência de Serviços do MAMAM no PÁTIO, após a divulgação da seleção, observado o limite de fevereiro de 2009 para realização dos projetos selecionados.

CAPÍTULO 4 _DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Do MAMAM

4.1.1 Designar os membros da comissão de seleção.

4.1.2 Prover passagens aéreas, hospedagem e per-diem para os artistas selecionados residentes em outros Estados durante os períodos de realização dos trabalhos: até 2 meses.

4.1.3 Promover encontros dos artistas selecionados com o produtor do MAMAM, para definir necessidades operacionais da exposição ou performance.

4.1.4 Prover as condições necessárias à realização de oficina (prática ou teórica) ou da palestra do artista selecionado.

4.1.5 Realizar a seleção dos participantes das oficinas.

4.1.6 Prover plantas e fotografias do espaço expositivo do MAMAM no PÁTIO, bem como informações sobre o contexto histórico/urbano/social onde a instituição está instalada a cada artista selecionado.

4.1.7 Disponibilizar pagamento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada artista selecionado para realizar exposição e oficina ou debate, a título de pró-labore. Os valores pagos a título de pró-labore são fixos e não reajustáveis, sendo descontados todos os tributos cabíveis.

4.1.8 Disponibilizar R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de materiais e serviços necessários à produção de cada projeto.

4.1.9 Oferecer apoio técnico aos artistas na montagem e desmontagem das exposições e realização dos projetos.

4.1.10 Garantir a manutenção dos trabalhos realizados durante o período da exposição. O MAMAM não se responsabiliza, entretanto, por danos causados aos mesmos por atos de vandalismo bem como por seu roubo, cabendo ao artista providenciar o seguro, se for de seu interesse.

4.1.11 Promover encontro dos artistas selecionados para realizar exposições com o setor educativo do MAMAM, para definir metodologia da mediação a ser desenvolvida com o público durante o período da exposição.

4.1.12 Promover encontro dos artistas selecionados com jovens críticos que elaborarão texto crítico sobre o projeto para publicação.

4.1.13 Fazer publicação contendo imagens e textos que documentem todo o processo de participação do artista no MAMAM no PÁTIO.

4.1.14 Elaborar e enviar, pela mala direta eletrônica do MAMAM, release e convite das exposições e performances, bem como divulgá-las junto aos órgãos locais de imprensa escrita.

4.2 Dos artistas selecionados

4.2.1. Haver cumprido todos os requisitos de inscrição descritos no item 2.4 do Capítulo 2 deste Regulamento.

4.2.2 Fornecer à Gerência de Serviços do MAMAM no PÁTIO, com antecedência mínima de 4 semanas de seu início, proposta preliminar escrita de exposição ou performance a ser desenvolvida.

4.2.3 Fornecer equipamentos e materiais previstos para a exposição ou performance não disponíveis no MAMAM no PÁTIO (consultar a Gerência de Serviços do MAMAM no PÁTIO para conhecimento prévio dos equipamentos disponíveis) ou solicitar sua aquisição e/ou transporte através dos recursos especificados nos itens 4.1.7 e 4.1.8.

4.2.4 Os selecionados deverão permanecer no mínimo 4 semanas no Recife, no período imediatamente anterior à sua abertura ao público.

4.2.5 Ministrará oficina para artistas e estudantes ou debate aberto ao público baseado no projeto a ser desenvolvido no MAMAM no PÁTIO.

4.2.6 Discutir o projeto com o setor educativo do MAMAM, para definição de metodologia da mediação a ser desenvolvida com o público durante o período da exposição.

4.2.7 Discutir o projeto de exposição ou performance com crítico de arte indicado pelo MAMAM, de modo a subsidiá-lo de informações necessárias à elaboração de texto sobre o trabalho.

4.2.8 Conceder ao MAMAM o direito de uso de imagem da exposição ou performance apresentadas em meios impressos e/ou áudio-visuais.

CAPÍTULO 5_DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não serão aceitos projetos de exposição ou performance que gerem algum tipo de risco por norma legal à comunidade, ou que possam comprometer o patrimônio ou a integridade física das pessoas.

5.2 Após o término da exposição ou performance, as obras e seus vestígios, de acordo com o interesse da instituição, podem passar a pertencer ao acervo do MAMAM, reservando-se o direito de dispor dos mesmos como lhe aprouver.

5.3 Pela natureza dos projetos a serem desenvolvidos no MAMAM no PÁTIO, o MAMAM não arcará com transporte ou frete de obras ou de materiais utilizados pelo artista. Caso julgue essencial para a realização do seu projeto, o artista

selecionado poderá utilizar para tal fim os recursos especificados nos itens 4.1.7 e 4.1.8 acima.

5.4 O artista selecionado ficará obrigado a cumprir fielmente os termos deste regulamento de seleção.

5.5 Caberá à Gerência de Serviços do MAMAM no PÁTIO determinar as medidas a serem tomadas em caso de desistência de artista selecionado para realizar exposição ou performance.

5.6 A assinatura da ficha de inscrição implica na aceitação integral deste Regulamento.

5.7. Todos os custos não especificados neste Regulamento ficam, como regra geral, a cargo do artista selecionado.

5.8 Os casos omissos relativos a este Regulamento serão decididos pela Gerência de Serviços do MAMAM no PÁTIO e pela Direção do MAMAM.

CRONOGRAMA

Inscrições→ 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2008

Seleção dos projetos→ 05 e 06 de março de 2008

Divulgação do resultado→ 11 a 13 de março de 2008

REALIZAÇÃO

Museu de Arte Moderna Aloisio Magalhães – MAMAM
Prefeitura da Cidade do Recife